

## **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA- PIBID**

EDITAL Nº 01/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/PIBID DA FACULDADE ALFA UMUARAMA - 2024 - 2026.

A Direção Acadêmica da Faculdade Alfa Umuarama – UniALFA, torna público o Edital que rege as normas de seleção de professores a educação básica para bolsistas na categoria de **Professor Supervisor** do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/CAPES no período de novembro de 2024 a novembro de 2026.

### **1. DAS DEFINIÇÕES E FINALIDADES**

1.1 O PIBID é vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que define e regulamenta a funcionalidade do Programa através da Portaria Nº 90/2024 - acesso no link <https://abrir.link/GkIXB>

1.2. Os projetos apoiados no âmbito do PIBID (Projetos Institucionais) são elaborados e implementados por Instituições de Ensino Superior (IES), em articulação com as Secretarias de Educação, e desenvolvidos por grupos de licenciandos sob a supervisão de professores da Educação Básica e a orientação de docentes das IES.

1.3. O PIBID é um programa executado pela CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.4. Considera-se Iniciação à Docência a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

1.5. O programa é organizado em Núcleos de Iniciação à Docência (NIDs), compostos por discentes de iniciação à docência, supervisores das escolas parceiras e coordenadores de área.

1.6. O Supervisor é o professor da educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os licenciandos de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas nas escolas parceiras do Programa.

1.7. O Projeto Institucional PIBID/UNIALFA 2024-26 é composto por núcleo único, para o Curso de Licenciatura em Pedagogia.

1.8. Este Edital tem como público-alvo os docentes da educação básica que atuam nas escolas parceiras dos municípios que participarão do convênio com o Projeto Institucional PIBID/UNIALFA 2024-26 da CAPES.

1.9. São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID):  
a) Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.

- b) Contribuir para a valorização do magistério.
- c) Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.
- d) Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.
- e) Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.
- f) Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

## **2. DOS OBJETIVOS DO PIBID/CAPES**

2.1. São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID):

- a) Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.
- b) Contribuir para a valorização do magistério.
- c) Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.
- d) Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.
- e) Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.
- f) Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

## **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DA ESCOLA**

3.1. São atribuições gerais do Professor Supervisor:

- a) Acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável.
- b) Orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência.
- c) Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto.
- d) Informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira.
- e) Informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente.
- f) Reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências.
- g) Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa.

- h) Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES.
- i) Elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES.
- j) Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

3.2. O professor supervisor deverá conhecer o subprojeto do qual participará em sua integralidade, com ciência das atividades que serão de sua responsabilidade de desempenho.

3.3. No período de vinculação ao PIBID, deverá se dedicar às atividades que integram o Programa e participar das atividades vinculadas ao subprojeto no qual está inserido, em consonância com a Coordenação de Área e a Coordenação Institucional.

3.4. Cada subprojeto que compõe o Programa terá a carga horária mínima 40 horas mensais, distribuídas entre as etapas de preparação, planos de aula, regência, oficinas, ações pedagógicas e avaliação, de acordo com o planejamento previsto no subprojeto ao qual o supervisor estará vinculado.

3.5. Questões relacionadas à suspensão, cancelamento e ressarcimento da bolsa serão avaliadas de acordo com os critérios da CAPES, baseados na Portaria Nº 90/2024 - CAPES, que regulamenta o PIBID, e no Edital Nº 10/2024 – CAPES.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA PROFESSOR SUPERVISOR NO PIBID**

4.1. São exigências para candidatura e vinculação do professor da escola ao PIBID:

- a) Ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela UNIALFA.
- b) Possuir **diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto**, neste caso, licenciatura em Pedagogia, por se tratar de Subprojeto de Alfabetização.
- c) Ser professor de escola pública da rede básica de educação pertencente ao município de Umuarama-PR, em aderência ao PIBID/UNIALFA 2024-2026, conforme a Portaria Nº 90/2024 da CAPES.
- d) Ser, preferencialmente, docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, em pleno exercício, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto.
- e) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica.
- f) Ter disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID.
- g) Não praticar o acúmulo irregular de bolsas ou descumprir de quaisquer obrigações e normas estabelecidas pela Portaria Nº 90/2024 – CAPES.

#### **5. DA SELEÇÃO DE SUPERVISORES NO PIBID**

5.1. Os professores selecionados irão compor o quadro para atuação no PIBID-UNIALFA em vínculo com subprojetos de acordo com o estabelecido no subitem b) do item 4.1.

5.2. O número de supervisores por subprojeto a serem convocados para atuação como bolsistas no PIBID está condicionado ao quantitativo de cotas de bolsas aprovadas pela CAPES, em consonância com o resultado final do Edital Nº 10/2024 – PIBID/CAPES e com a distribuição interna de bolsas por subprojeto do Projeto Institucional PIBID-

UNIALFA, a ser definida pela Coordenação Institucional. O quantitativo é de três professores supervisores.

5.3. As escolas parceiras deverão estar localizadas no município de Umuarama apto a participar do Projeto Institucional, com a habilitação prévia, a ser realizada pela Secretaria de Educação, como forma de aderência ao PIBID/UNIALFA 2024-2026, de acordo com a Portaria Nº 90/2024 – CAPES.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições ocorrerão no período de 06 a 14 de novembro de 2024, de forma on-line, exclusivamente pelo envio da documentação via e-mail no endereço [pibid@alfaumuarama.edu.br](mailto:pibid@alfaumuarama.edu.br)

6.2. Para o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá estar munido dos documentos a seguir, que serão solicitados como anexo em formato PDF:

a) Carta de Intenção que deve contemplar os seguintes itens: i) descrição da formação acadêmica do candidato; ii) caracterização da experiência docente do candidato, com breve descrição de suas práticas didático-pedagógicas; iii) reflexão sobre a importância e o papel da docência e da formação docente; e iv) justificativa de interesse do candidato em participar do Programa Residência Pedagógica, com informações sobre suas expectativas de contribuição com o Programa e sobre a perspectiva de contribuições do Programa com o candidato; v) expressar, de forma clara, a disponibilidade para participação no PIBID, com reserva de carga horária e compromisso com as atividades do Programa.

b) Currículo profissional da Plataforma Freire (poderá ser criado e preenchido no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/>). Salvo e enviado em PDF.

c) Documentação comprobatória do vínculo de trabalho com escola na qual serão desenvolvidas as atividades do PIBID.

d) Cópia do CPF.

e) Cópia de documento oficial com foto, contendo o número do RG.

f) Carta de aderência ao PIBID emitida pela Secretaria de Educação Municipal, na qual conste a ciência e concordância da gestão escolar com a realização do subprojeto vinculado ao PIBID/UNIALFA.

j) Comprovante de dados bancários (cabeçalho do extrato da conta corrente ativa). A conta deve ter como titular o candidato (beneficiário da bolsa) e não pode ser conta-salário, poupança, nem “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica Federal.

6.3. É de responsabilidade dos interessados todo processo de candidatura de inscrição, incluindo o envio dos documentos exigidos de acordo com os critérios e formatos expostos neste Edital, sob penalidade de indeferimento da inscrição no processo seletivo.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

7.1. O processo de seleção dos candidatos a supervisores será dividido em duas etapas:

- a) A primeira etapa consistirá na análise da documentação solicitação de inscrição apresentada pelo candidato, conforme o item 6 deste Edital.
- b) A segunda etapa representará a avaliação dos candidatos por uma banca examinadora.

7.2. A primeira etapa será conduzida pela Comissão Avaliadora do processo de seleção a saber;

Laís Bueno Tonin, coordenadora de área.

Roberto Bianchi Catarin, Diretor Geral e Acadêmico.

Thiago Silva Prado, coordenador de pesquisa e extensão.

7.3. A inscrição poderá ser indeferida caso o candidato (i) não apresente toda a documentação exigida no item 6 deste Edital; (ii) se documentação apresentada não estiver pertinente, íntegra e legível; ou (iii) se o candidato não atender aos requisitos necessários para participação no PIBID/UNIALFA, em consonância com o item 4 deste Edital.

7.4. A segunda etapa do processo seletivo será conduzida por bancas examinadoras específicas, que consiste na análise da carta de intenção e currículo previamente cadastrado na Plataforma Freire, e enviado no processo seletivo.

7.5. Durante a segunda etapa de seleção, cada banca examinadora será responsável pela comunicação e divulgação, junto aos seus candidatos, de informações pertinentes às ações do processo seletivo.

7.6. Cada banca examinadora utilizará três instrumentos de avaliação, a saber: (i) Análise das cartas de intenção dos candidatos e (ii) Análise do currículo.

7.7. Os instrumentos de avaliação (i) e (ii) serão pontuados de acordo com o barema e critérios do Anexo II. Juntos, esses itens irão compor uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

7.8. Cada candidato participante da segunda etapa do processo seletivo receberá duas notas entre 0 (zero) e 10 (dez). A nota final do candidato será a média aritmética das duas notas obtidas.

7.9. Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver média final igual ou maior a 7,0 (sete).

7.10. A ordem de classificação se dará em ordem decrescente, sendo considerado como primeiro colocado aquele que obtiver a maior nota final.

7.11. Em caso de empate na seleção, o desempate será feito a partir da nota da carta de intenção. Permanecendo o empate, será considerada a média aritmética da idade com o tempo de atuação docente como fator de desempate.

7.12. Os aprovados serão convocados para a admissão no Programa por ordem de classificação em consonância com o número de bolsas disponibilizadas pelo Projeto Institucional/CAPEs, sendo três vagas para bolsistas professores supervisores.

7.13. Os candidatos aprovados em classificação fora do número de bolsas disponíveis permanecerão, automaticamente, compondo o quadro cadastro reserva, em lista de espera com prioridade para admissão no Programa em caso de desistência ou desligamento de professor anteriormente classificado, sem que haja um novo processo seletivo.

7.14. O cadastro reserva tem validade de 18 meses a partir da data de publicação dos selecionados para sua composição.

7.15. As etapas de seleção e dos seus resultados serão publicadas na página da UniALFA, disponível em: <https://www.alfaumuarama.edu.br/fau/downloads>

## 8.0 DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	06/11/2024
Inscrições	06 a 14/11/2024
Resultado	21/11/2024
Início das atividades de PIBID	25/11/2024

## 9.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Para esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações deve ser consultada a coordenadora de área pelo e-mail [lais@alfaumuarama.edu.br](mailto:lais@alfaumuarama.edu.br), ou [pibid@alfaumuarama.edu.br](mailto:pibid@alfaumuarama.edu.br)

9.2 Este edital foi elaborado em consonância com a Portaria Nº 90/2024 - CAPES, que regulamenta o PIBID, e com o Edital Nº 10/2024 – CAPES, que aprovou o Projeto Institucional PIBID/UNIALFA através de chamada pública.

9.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, na Portaria Nº 90/2024 – CAPES e no Edital Nº 10/2024 – CAPES.

9.4 A bolsa a ser concedida aos supervisores têm o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, sendo um benefício regulamentado pela Portaria Nº 90/2024 – CAPES.

10.4. Para este Edital, a duração máxima das cotas de bolsas concedidas é de 24 meses e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a UniALFA e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

10.5 A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do supervisor no Programa, estando prevista a substituição do bolsista caso o seu desempenho não seja satisfatório.

10.6. A critério da Coordenação Institucional e da Direção Acadêmica da UniALFA, o calendário do processo seletivo deste edital poderá sofrer retificações, as quais serão amplamente divulgadas nos meios de comunicação dos quais este Edital se apropria.

10.7. É de responsabilidade de cada candidato acompanhar e se manter informado sobre as atividades que integram todas as etapas do processo seletivo, com ciência



sobre o cronograma e as atualizações informativas divulgadas no site <https://www.alfaumuarama.edu.br/fau/downloads>

10.8. Poderá haver o adiamento do início das atividades e o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11.9. Os casos omissos a esse edital serão analisados pela Coordenação Institucional do PIBID/UNIALFA, homologados pela Direção da Acadêmica da IES.

Umuarama, PR 06 de novembro de 2024

Roberto Bianchi Catarin  
Diretor Geral

Laís Bueno Tonin  
Coordenadora Institucional da Área/PIBID 2024-2026